CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP/PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal - PI, e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADA* a empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, com sede no Sitio Serra Verde de Aprigio, nº 400, Zona Rural, CEP: 55.460-000, cidade de Cupira - PE, representada pelo seu representante legal o senhor BRUNO JOSE DA SILVA INÁCIO, brasileiro, empresário, portador do RG: 9.045.282 - SDS/PE, e do CPF: 105.594.754-03, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização, Sanitização e controle de pragas, Limpeza de Caixas d'água, para atender a Prefeitura de Cocal e demais secretarias de sua unidade administrativa, conforme itens a seguir:

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO
2	CONTROLE DE PRAGAS E ENDEMIAS EM AMBIENTES EXTERNOS CONTRA DENGUE, CHICUNGUNHA E OUTROS VETORES COM MINI GERADOR VEÍCULAR (FUMASSÊ)	MT2	70.000	R$ 1,41
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	MT3	1.000	R$ 142,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 241.550,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 500, QSE, FME, FUS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 12.361.0030.2002.0000, 12.361.0032.2246.0000, 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA,

6.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do serviço objeto deste termo.

6.3. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

6.4. O reajustamento poderá ser feito, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM ou IGP ou IPC, etc.), em caso de falta deste índice, o reajustamento terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao serviço prestado, serão revistos pelas partes.

6.5. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.6. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexoao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos
e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal - PI, 28 de fevereiro de 2024.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403
Dados: 2024.02.28 11:15:16 -03'00'

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.614.013/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alex Pereira dos Santos CPF: 060.885.573-11
2. Antonia Eleane de Carvalho Araujo CPF: 053.309.433.02

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização, Sanitização e controle de pragas, Limpeza de Caixas d'água, para atender a Prefeitura de Cocal e demais secretarias de sua unidade administrativa, conforme itens a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VL. UNITÁRIO**
2	CONTROLE DE PRAGAS E ENDEMIAS EM AMBIENTES EXTERNOS CONTRA DENGUE, CHICUNGUNHA E OUTROS VETORES COM MINI GERADOR VEÍCULAR (FUMASSÊ)	MT2	70.000	R$ 1,41
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	MT3	1.000	R$ 142,85

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: de R$ 241.550,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte de Recursos: 500, QSE, FME, FUS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 12.361.0030.2002.0000, 12.361.0032.2246.0000, 10.301.0020.2160.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

28 de fevereiro de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:07384629BABF76CA

PREFEITURA DE COCAL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL – PI/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.833.445/0001-77.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA A INCORPORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DO PRODUTO DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE VALORES PAGOS, PARA OS FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO PARA OS FORNECEDORES DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia **14/02/2024** e por mais 12 (doze) meses), a saber, até **14/02/2025**, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS 500 – Recursos Ordinários do Município; Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

14 de fevereiro de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:13B5B765049976B1

PREFEITURA DE COCAL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 014/2024
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: B. S. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 17.780.223/0001-11
OBJETO: DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE COCAL, PI, CONFORME PROPOSTA SICONV Nº 051648/2015 DE SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 826097/2015.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir de **04/01/2024** e por mais 90 (noventa) dias, a saber até **03/04/2024** ou conforme o cronograma físico financeiro, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, §1º, inciso VI, da lei 8.666/93.

Cocal, 04 de janeiro de 2024.

FERNANDA VERAS CARVALHO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0047EACFE70D75E4

PREFEITURA DE COCAL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização, Sanitização e controle de pragas, Limpeza de Caixas d'água, para atender a Prefeitura de Cocal e demais secretarias de sua unidade administrativa, conforme itens a seguir.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUMPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	MT2	100.000	R$ 1,20
3	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	MT2	95.000	R$ 1,26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.960.380/0001-01.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R$ 239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Fonte de Recursos: 500, QSE, FME, FUS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 12.361.0030.2002.0000, 12.361.0032.2246.0000, 10.301.0020.2160.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

28 de fevereiro de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO.
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0047EACFE70D75EC

PREFEITURA DE COCAL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização, Sanitização e controle de pragas, Limpeza de Caixas d'água, para atender a Prefeitura de Cocal e demais secretarias de sua unidade administrativa, conforme itens a seguir.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO
2	CONTROLE DE PRAGAS E ENDEMIAS EM AMBIENTES EXTERNOS CONTRA DENGUE, CHICUNGUNHA E OUTROS VETORES COM MINI GERADOR VEICULAR (FUMASSÊ)	MT2	70.000	R$ 1,41
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	MT3	1.000	R$ 142,85

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: de R$ 241.550,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Fonte de Recursos: 500, QSE, FME, FUS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 12.361.0030.2002.0000, 12.361.0032.2246.0000, 10.301.0020.2160.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

28 de fevereiro de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO.
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais